



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.**  
**“ACRESCENTA ÁREAS NA TABELA III – DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DAS ZONAS URBANAS DA LEI Nº 2.879 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica acrescentada na ZONA ESPECIAL da Tabela III - DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DAS ZONAS URBANAS da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1.997 a seguinte área:

“ÁREA “A” – Loteamento denominado Jardim Maria Luiza compreendendo toda a área perimétrica.”

**Art. 2º.** – Fica acrescentada na ZONA 02 (DOIS) da Tabela III - DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DAS ZONAS URBANAS da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1.997 a seguinte área:

ÁREA “F” – Área compreendida entre a Rua José Manoel Valencio; Av. Antonio Venturini e Estrada Velha Agudos - Bauru

**Art. 3º.** – Fica acrescentada na ZONA 03 (TRÊS) da Tabela III - DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DAS ZONAS URBANAS da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1.997 a seguinte área:

ÁREA “E” - Compreende o perímetro do loteamento denominado Residencial Bem – Viver.

**Art. 4º.** – Ficam acrescentadas na ZONA ESPECIAL I da Tabela III - DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DAS ZONAS URBANAS da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1.997 as seguintes áreas:



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ÁREA "D" - Loteamento denominado Reserva Sant'Anna compreendendo toda a área perimétrica

ÁREA "E" - Área de expansão Urbana denominada Gleba Sitio YY, compreendendo toda área perimétrica.

**Art. 5º** - Fica criada a ZONA ESPECIAL IV, fazendo parte integrante da Tabela III - DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DAS ZONAS URBANAS da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1.997, com a seguinte descrição do perímetro:

"O PERIMETRO DA ZONA COMPREENDE:  
Toda a área perimétrica (zona de Expansão Urbana) do Loteamento denominado RESIDENCIAL PAMPLONA."

**Art. 6º** - Fica acrescentada na TABELA I - VALORES VENAIIS DO METRO QUADRADO DE TERRENO da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1.997 a ZONA ESPECIAL IV, com o seguinte valor venal do m<sup>2</sup>: R\$ 70,00 (setenta reais).

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de novembro de 2012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal